

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 045/GAB/PROC

Lapa, 08 de Fevereiro de 2018.

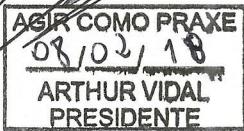
Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 024/2018, que estabelece os índices para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do Poder Executivo e Legislativo Municipal, revoga a Lei Municipal nº 3467, de 14 de dezembro de 2017, e dá outras providências

Sem outro motivo, subscrecio-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: G1J2

Protocolo 85/2018 08/02/2018

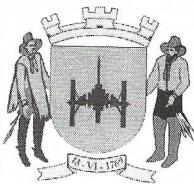
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL

Ofício

MARILDA BONCZKOWSKI

15:34:38

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



PROJETO DE LEI Nº 024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: ESTABELECE OS ÍNDICES PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES, DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3467, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

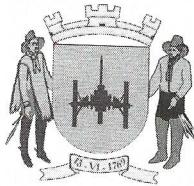
O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida desde o dia 1º de fevereiro de 2018, no Poder Executivo e Legislativo municipal. A revisão será procedida:

I – Pela aplicação do índice de 5,94 (cinco vírgula noventa e quatro por cento), relativo ao índice do INPC/IBGE acumulado no período de Abril de 2016 a Janeiro de 2018, sobre o vencimento, salário, subsídios e proventos:

1. de cargos de provimento efetivo;
 2. de admitidos em caráter temporário, através de Processo Seletivo Simplificado – PSS e/ou Concurso Público;
 3. de Conselheiros Tutelares;
 4. dos aposentados e pensionistas da municipalidade;
 5. dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereador Presidente e Vereadores).
- 7

II – Pela aplicação do índice de 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento), relativo ao índice do INPC/IBGE acumulado no período de janeiro 2017 a Janeiro de 2018, dos Cargos Comissionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

§1º - Para os vencimentos, salários, pensões e proventos já majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei, quando este índice for inferior aos índices previstos nos Incisos I e II deste artigo. Para aqueles em que o índice for superior a qualquer um dos índices suprarreferidos, não caberá a compensação.

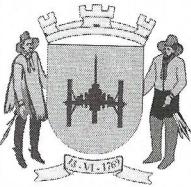
§2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município e do Instituto de Previdência

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/18.

Art. 3º - Fica revogada a lei municipal nº 3467, de 14 de dezembro de 2017 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Fevereiro de 2018.


Paulo César Fiales Furiati
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que estabelece os índices para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do Poder Executivo e Legislativo Municipal, revoga a Lei Municipal nº 3467, de 14 de dezembro de 2017, e dá outras providencias.

Segundo o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, é assegurada Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Neste contexto, a revisão geral anual aos servidores públicos, tem por objetivo a manutenção do poder aquisitivo da remuneração quando corroído pelos efeitos inflacionários, cujo percentual deve seguir um índice oficial de medida da inflação e ser aplicado indistintamente para todos os servidores do quadro de pessoal do mesmo poder, anualmente, na data-base estabelecida em lei.

Assim, o índice de 5,94% proposto é relativo ao índice do INPC/IBGE acumulado no período de Abril de 2016 a Janeiro de 2018 e o índice de 2,44% ao acumulado no período de janeiro 2017 a Janeiro de 2018.

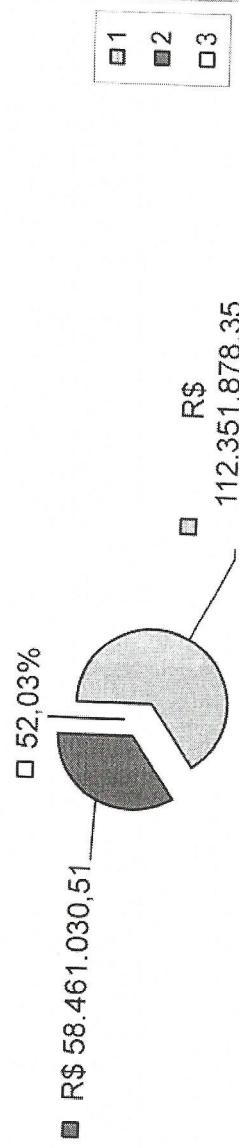
Por fim, declaramos que a despesa prevista na execução desta proposição encontra conformidade com os instrumentos orçamentário-financeiros do Município, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

X

Além disso, a despesa de pessoal obedece aos limites estabelecidos na LRF, comportando a aplicação dos percentuais de revisão e reajuste estabelecidos, conforme planilhas que seguem no anexo..

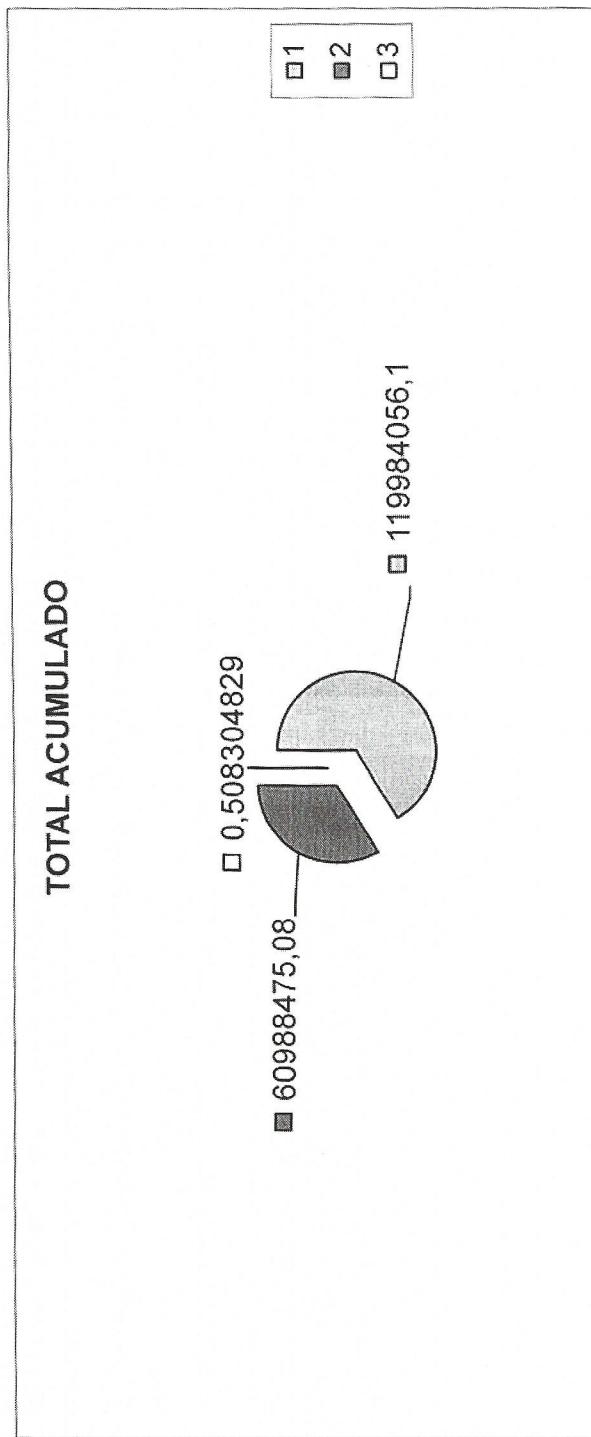
FOLHA DE PAGAMENTO ACUMULADO DOZE MESES									
	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	Sub Total	Acumulado	
Receita	R\$ 11.958,587,70	R\$ 8.904,534,40	R\$ 9.107,229,87	R\$ 8.882,350,83	R\$ 10.346,493,87	R\$ 8.693,361,48	R\$ 4.525,728,60	R\$ 57.892,558,15	
Desp. Com Pessoal	R\$ 4.099,310,99	R\$ 4.318,369,84	R\$ 5.101,078,08	R\$ 4.275,892,23	R\$ 4.528,773,25	R\$ 4.525,728,60	R\$ 26.849,152,99		
Percentagem	34,28%	48,50%	56,01%	48,14%	43,77%	52,06%			46,38%
Receita	R\$ 8.982,396,48	R\$ 8.843,623,72	R\$ 7.651,820,87	R\$ 9.301,507,39	R\$ 8.604,353,71	R\$ 11.075,618,03	R\$ 112.351,878,35		
Desp. Com Pessoal	R\$ 4.509,135,50	R\$ 4.442,910,83	R\$ 6.202,922,46	R\$ 4.455,167,38	R\$ 4.520,832,96	R\$ 7.440,160,71	R\$ 58.461,030,51		
Percentagem	50,20%	50,24%	81,06%	47,90%	52,54%	67,18%			52,03%
Restos a Pagar									
							R\$ 40.747,68		

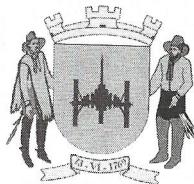
TOTAL ACUMULADO



FOLHA DE PAGAMENTO ACUMULADO DOZE MESES									
	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	Sub Total	Acumulado	
Receita	R\$ 11.958.587,70	R\$ 9.438.806,46	R\$ 9.653.663,66	R\$ 9.435.291,88	R\$ 10.967.283,50	R\$ 9.214.963,17	R\$	60.668.596,37	
Desp. Com Pessoal	R\$ 4.789.608,43	R\$ 4.789.608,43	R\$ 4.789.608,43	R\$ 4.789.608,43	R\$ 4.789.608,43	R\$ 4.789.608,43	R\$	28.737.650,58	
Percentagem	40,05%	50,74%	49,61%	50,76%	43,67%	51,98%		47,37%	

	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	Total	Acumulado
Receita	R\$ 9.521.340,27	R\$ 9.374.241,14	R\$ 7.985.640,46	R\$ 8.653.378,60	R\$ 9.879.153,54	R\$ 13.901.705,72	R\$	119.984.056,10
Desp. Com Pessoal	R\$ 4.789.608,43	R\$ 4.789.608,43	R\$ 6.511.230,46	R\$ 4.789.608,43	R\$ 4.789.608,43	R\$ 7.640.160,71	R\$	62.088.223,15
Percentagem	50,30%	51,09%	81,54%	55,35%	48,48%	54,96%		51,75%
Restos a Pagar							R\$	40.747,68





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

A Lei nº. 3467, de 14/12/2017, será revogada, uma vez que o abono perde sua finalidade em virtude do reajuste ora concedido.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação por ser de relevante interesse público.

Certo de contar com a colaboração dos nobres Edis, integrantes dessa Casa Legislativa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Fevereiro de 2018.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal